| | | | |
|---|---|---|---|
| PROCESSO CEE | 279/2015 - Reautuado em 07/08/2017 | | |
| INTERESSADA | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo | | |
| ASSUNTO | Autorização para funcionamento do Curso de Bacharelado em Biomedicina | | |
| RELATOR | Cons. Martin Grossmann | | |
| PARECER CEE | Nº 606/2017 | CES | Aprovado em 13/12/2017 |

***CONSELHO PLENO***

## 1. RELATÓRIO
## 1.1 HISTÓRICO

A Diretora Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita deste Conselho, pelo Ofício nº140/2017, protocolado em 02/08/2017, autorização para funcionamento do Curso de Bacharelado em Biomedicina, nos termos da Deliberação CEE nº 142/2016 – fls. 115.

O Projeto do Curso de Bacharelado em Biomedicina foi aprovado pelo Parecer CEE nº 126/2016 e Portaria CEE/GP nº 150/2017, publicada no DOE de 01/04/2017.

A Portaria CEE/GP nº 405/2017 designou a Comissão de Especialistas, composta pelos Professores Doutores Fábio Alexandra Guimarães Botteon e João Ricardo de Araújo, que visitaram a Instituição em 06/10/2017 e produziram Relatório circunstanciado sobre o Curso, recebido pela CES em 30/10/2017 e encaminhado a AT na mesma data – fls. 121-130.

## 1.2 APRECIAÇÃO

O Curso de Bacharelado em Biomedicina disponibilizará 60 vagas, no período noturno, com uma **carga horária de 3.275 horas**, integralizada em no mínimo 4 anos e no máximo em 7 anos.

**Matriz curricular**
**(Apresentada aos Especialistas durante a visita)**

**1º Módulo/Período**

| Disciplinas | Carga horária por módulo/período | | Carga Horária total em horas |
|---|---|---|---|
| | Teórica | Pratica | |
| Matemática Aplicada | 30 | 10 | 40 |
| Química Analítica | 40 | 40 | 80 |
| Biologia Celular e Técnicas Citológicas | 40 | 40 | 80 |
| Ecologia Básica | 20 | 20 | 40 |
| Genética básica e médica | 40 | 40 | 80 |
| Linguagem e Comunicação | 20 | 20 | 40 |
| **Carga Horária Total** | | | **360 h** |

**2º Módulo/Período**

| Disciplinas | Carga horária por módulo/período | | Carga Horária total em horas |
|---|---|---|---|
| | Teórica | Pratica | |
| Bioestatística | 20 | 20 | 40 |
| Química Orgânica | 40 | 40 | 80 |
| Anatomia Humana | 40 | 40 | 80 |
| Parasitologia Clínica | 40 | 40 | 80 |
| Biofísica | 40 | 40 | 80 |
| **Carga Horária Total** | | | **360 h** |

**3º Módulo/Período**

| | Carga horária por | Carga Horária |
|---|---|---|

| Disciplinas | módulo/período | | total em horas |
|---|---|---|---|
| | Teórica | Pratica | |
| Química de Proteínas | 20 | 20 | 40 |
| Fisiologia Humana | 80 | 40 | 120 |
| Bioinformática | 10 | 10 | 20 |
| Biologia Molecular | 40 | 40 | 80 |
| Histologia e Embriologia | 40 | 40 | 80 |
| Bioética e Legislação | 20 | - | 20 |
| **Carga Horária Total** | | | **360 h** |

**4° Módulo/Período**

| Disciplinas | Carga horária por módulo/período | | Carga Horária total em horas |
|---|---|---|---|
| | Teórica | Pratica | |
| Bioquímica | 40 | 40 | 80 |
| Microbiologia Clínica | 40 | 40 | 80 |
| Biotecnologia | 20 | 20 | 40 |
| Introdução ao Laboratório Clínico | 40 | 40 | 80 |
| Virologia | 40 | 40 | 80 |
| **Carga Horária Total** | | | **360 h** |

**5º Módulo/Período**

| Disciplinas | Carga horária por módulo/período | | Carga Horária total em horas |
|---|---|---|---|
| | Teórica | Pratica | |
| Patologia Geral e Experimental | 40 | 40 | 80 |
| Bioquímica Clínica | 40 | 40 | 80 |
| Toxicologia | 40 | 40 | 80 |
| Micologia Biomédica | 40 | 40 | 80 |
| Introdução à Pesquisa Científica | 40 | - | 40 |
| **Carga Horária Total** | | | **360 h** |

**6º Módulo/Período**

| Disciplinas | Carga horária por módulo/período | | Carga Horária total em horas |
|---|---|---|---|
| | Teórica | Pratica | |
| Toxicologia Clínica e Forense | 40 | 40 | 80 |
| Imunologia | 20 | 20 | 40 |
| Epidemiologia e Saúde Pública | 20 | 20 | 40 |
| Antropologia da Saúde | 40 | - | 40 |
| Micologia Prática em Biomedicina | 10 | 30 | 40 |
| Trabalho de Conclusão de Curso I | 20 | - | 20 |
| Disciplina Optativa | 40 | - | 40 |
| **Carga Horária Total** | | | **300 h** |

**7º Módulo/Período**

| | Carga horária por | Carga Horária |
|---|---|---|

| Disciplinas | módulo/período | | total em horas |
|---|---|---|---|
| | Teórica | Pratica | |
| Hematologia Clínica | 80 | 80 | 160 |
| Análise Bromatológica | 20 | 20 | 40 |
| Bacteriologia | 40 | 40 | 80 |
| Trabalho de Conclusão de Curso II | 20 | - | 20 |
| **Carga Horária Total** | | | **300 h** |

**8º Módulo/Período**

| Disciplinas | Carga horária por módulo/período | | Carga Horária total em horas |
|---|---|---|---|
| | Teórica | Pratica | |
| Radiobiologia e Imagenologia | 40 | 40 | 80 |
| Análise Ambiental | 40 | 40 | 80 |
| Tópicos Avançados em Bacteriologia Aplicada | 40 | 40 | 80 |
| Trabalho de Conclusão de Curso III | 20 | - | 20 |
| Disciplina Optativa | 40 | - | 40 |
| **Carga Horária Total** | | | **300 h** |

| | Horas/aula (55 min) | Horas (60 min) |
|---|---|---|
| Aulas | **2700** | **2475** |
| Estágio Supervisionado | 700 | 700 |
| Atividades científico-culturais extracurriculares | 100 | 100 |
| **Carga horária total curso em horas** | | **3275** |

A carga horária do Curso obedece à:

- Resolução CNE/CES nº 4, de 06/04/2009, que *dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional*, prevendo **para Biomedicina um mínimo de 3.200 horas**.
- Resolução CNE/CES Nº 03/2007, que dispõe sobre o conceito de hora-aula.

**Da Comissão de Especialistas** - fls. 121-130

***INFRAESTRUTURA PARA O CURSO***

*Os laboratórios existentes atendem o primeiro e segundo módulos devendo ser providenciado projeto de ampliação e implantação dos laboratórios necessários aos módulos seguintes.*

*Há disponibilidade de computadores, para alunos e professores, bem como formas de acesso a redes de informação, os laboratórios de informática são amplos.*

*A instituição apresenta uma proposta condizente com as necessidades básicas do curso de Biomedicina devendo as atividades teórico-práticas ser desenvolvidas em um laboratório de ensino de análises clínicas e em outros ambientes diferenciados do atendimento público à saúde.*

***PROJETO PEDAGÓGICO***

*O projeto pedagógico do curso atende os objetivos do curso que é um profissional bem preparado em sua formação básica, tanto no que se refere aos conteúdos teóricos quanto às atividades práticas, podendo exercer atividades referentes às análises clínicas, análises hematológicas, produção e análise de bioderivados, análises bromatológicas, análises ambientais, análise por imagem**;** além de fornecer condições para que os futuros profissionais adquiram conhecimento de forma autônoma e sejam capazes de aplicá-lo.*

***BIBLIOTECA***

*O acervo bibliográfico, está defasado, não havendo grande diversidade de volumes, muitos dos títulos apresentados como referência bibliográfica, no Projeto Pedagógico do Curso, não fazem parte do acervo da biblioteca.*

*Desta forma há uma clara necessidade que as referências bibliográficas sejam revisadas junto aos planos de ensino de cada disciplina e que seja feita uma atualização das mesmas.*

***RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO E JUSTIFICATIVA***

*Frente à análise do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Biomedicina* ***esta comissão é de parecer favorável à aprovação deste Projeto,*** *desde os apontamentos abaixo sejam respeitados:*

*• A infraestrutura está adequada no que se refere a (laboratórios de ensino, laboratório de prática profissional, suporte de informática, entre outros);*

*• Deve-se apresentar um plano complementar de aquisição de acervo das bibliografias apresentadas no projeto pedagógico;*

*• O corpo docente entrevistado na visita in loco se apresenta preparado para cumprir os dois primeiros anos do curso. É, inicialmente, composto por professores integrantes do quadro da instituição, havendo ainda, necessidade de contratações de docentes biomédicos titulados e aderentes à disciplinas do curso mediante concurso ou processo seletivo;*

*• Os espaços para prática profissional referente aos estágios devem ser ampliados para que se possam atender as necessidades inerentes do projeto pedagógico.*

A Instituição apresentou, anteriormente à visita dos Especialistas, o Termo de Compromisso referente à Instalação do Curso de Biomedicina, que diz:

* Será priorizado a aquisição de bibliografias básicas, conforme a ordem cronológica de oferecimento das disciplinas. A política de implementação do acervo para o Curso será feita através da solicitação dos docentes junto à coordenação do Curso no início de cada ano letivo;

* Os laboratórios foram ampliados, possibilitando a aquisição de mais equipamentos, além de permitir o acesso a um número maior de alunos;

* A Instituição compromete-se em ampliar os equipamentos de acordo com a necessidade do Curso atendendo às reivindicações dos seus docentes;

* A Instituição implantou a plataforma *Moodle* para a criação de grupos de estudos e oferta de materiais didáticos das aulas do Curso mediante acesso através de *link* no *site* da Instituição, para oferta de ensino híbrido que agilizará as aulas dadas e ampliará as possibilidades de estudo, como repositório de materiais didáticos, na referida plataforma.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o funcionamento do Curso de Bacharelado em Biomedicina, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, com sessenta vagas por ano.

**2.2** A presente autorização tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.

**a) Cons. Martin Grossmann**
Relator

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 13 de dezembro de 2017.

**a) Cons. Hubert Alquéres**
Presidente

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 13 de dezembro de 2017.

**Consª. Bernardete Angelina Gatti**
Presidente

PARECER CEE Nº 606/17 – Publicado no DOE em 13/12/2017 - Seção I - Página 49/50
Res SEE de 18/12/17, public. em 19/12/17 - Seção I - Página 26
Portaria CEE GP n° 682/17, public. em 21/12/17 - Seção I - Página 49